

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 1593/87 - Reautuado em 11.04.91

INTERESSADO GUILHERME FERNANDES MOGLIANI

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Contabilidade II (Estrutura e Análise de Balanços)"
"Contabilidade e Prática Fiscal" - FCEA de Osasco

RELATOR CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARACER CEE Nº 878/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica GUILHERME FERNANDES MOGLIANI para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Contabilidade II (Estrutura e Análise de Balanços)" e "Contabilidade e Prática Fiscal", vinculadas ao Departamento de Contabilidade, no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET na 173/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de GUILHERME FERNANDES MOGLIANI para lecionar as disciplinas "Contabilidade II (Estrutura e Análise de Balanços)" e "Contabilidade e Prática Fiscal" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente